LEI Nº 3.305 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, uso das suas atribuições, faz saber no que a Câmara Municipal de Alegre aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá a seguinte classificação orçamentária:

002	Secretaria Municipal de Educação	
002001	Secretaria Municipal de Educação	
002001.12	Educação	
002001.12122	Administração Geral	
002001.121220054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais	
002001.1212200542.173	Manutenção das Atividades do Polo UAB	
3.1.91.13.300	Obrigações Patronais OP -Intraorçamentárias	R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**R$ 50.000,00**

Art. 3º - O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei terá como Fonte de Recurso a anulação total ou parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

002	Secretaria Municipal de Educação	
002001	Secretaria Municipal de Educação	
002001.12	Educação	
002001.12122	Administração Geral	
002001.121220054	Apoio Administrativo aos Fundos Municipais	
002001.1212200542.173	Manutenção das Atividades do Polo UAB	
3.1.91.13.300	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**R$ 50.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições e contrário.

Alegre (ES), 01 de abril de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.